



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA DA ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL

Metas Nacionais do Poder Judiciário – 2025 (Justiça Estadual)

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos: No 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2021; No 2º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2022; Nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, 95% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 15 anos (2010) ou mais.

Meta 3 – Estimular a conciliação (Aumentar o Indicador de Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1% em relação a 2024. Cláusula de barreira de 17% para o Índice de Conciliação).

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (Identificar e julgar até 31/12/2025, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2021, em especial corrupção ativa e passiva, peculato geral e concussão e identificar e julgar até 26/10/2025, 100% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 26/10/2021).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais (Reduzir em 0,5 ponto percentual a Taxa de Congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações ambientais (identificar e julgar até 31/12/2025, 50% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2024).

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos indígenas e quilombolas (Identificar e julgar até 31/12/2025, 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas distribuídos até 31/12/2024).

Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres (Identificar e julgar, até 31/12/2025, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2023 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2023).

Meta 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário (Desenvolver, no ano de 2025, dois projetos relacionados à Agenda 2030 da ONU, oriundos do Laboratório de Inovação, com participação de pelo menos um laboratório de outra instituição pública, e que gerem benefícios à sociedade).

Meta 10 – Promover os direitos da criança e do adolescente (Identificar e julgar, até 31/12/2025, no 1º grau, 90% e no 2º grau, 100% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2023 nas respectivas instâncias.).